

Comarca de Duque de Caxias**4ª Vara Cível**

id: 3951556

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

O Exmo. Dr. Cláudio Augusto Annuza Ferreira, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na ação de recuperação judicial nº 0043514-08.2018.8.19.0021, através do presente Edital convoca nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005 os credores e informa a sociedade da realização da Assembleia Geral de Credores do GRUPO PERSONAL/EMBRASE e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, composto pelas empresas: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 00.277.106/0001-37; PERSONAL SERVICE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 06.538.378/0001-20; QUALITY C.O.M. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 04.793.029/0001-29; QUALITY SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 02.249.938/0001-75; QUARTZ SERVIÇOS GERAIS LTDA. e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 02.249.492/0001-89; EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 57.574.154/0001-04; EMBRASE SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 04.532.722/0001-48; EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 64.162.795/0001-17 e M. BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A e EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 06.337.560/0001-12. A Assembleia será presidida pela Dra. Jamille Medeiros, OAB/RJ nº 166.261, representante da Carlos Magno e Medeiros, Administração Judicial, e tem como ordem do dia a deliberação e votação do Plano de Recuperação Judicial e outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/05, constando desde já em pauta: a (I) instalação da assembleia geral de credores; (II) a designação de secretário, à escolha da Administradora Judicial, dentre os credores presentes; (III) discussão, aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; (IV) deliberação sobre a consolidação substancial; e (V) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inc. I, alínea c/f, da Lei 11.101/05). A Assembleia será realizada de forma virtual, no dia 14 de setembro de 2021, em primeira convocação, sendo o credenciamento realizado a partir das 12:30h e encerrado quando da instalação da assembleia às 14h; e 28 de setembro de 2021, em segunda convocação, sendo o credenciamento realizado a partir das 12:30h e encerrado quando da instalação da assembleia às 14h. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia geral de credores nestes autos às fls. 2.769/2.926, como também através de consulta ao site da Administradora Judicial: www.cmm.com.br. As Recuperandas, em obediência ao disposto no § 1º do art. 36 da Lei 11.101/2005 deverão afixar de forma ostensiva em sua sede e filiais cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, art. 37, §4º da Lei 11.101/2005 (prazo legal), documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas do processo em que se encontra a documentação, que consiste em: (I) a procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) e de seu representante/mandatário, (V) assim como a indicação de um email e telefone para cadastro na plataforma virtual, ao qual será dado o acesso à AGC. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar, diretamente ou por remessa eletrônica, através do e-mail rjpersonal@cmm.com.br, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e 6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §4º e 6º da Lei 11.101/2005, diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Av. Almirante Barroso, nº 97 e 8º andar, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, ou através do correio eletrônico rjpersonal@cmm.com.br e ATENÇÃO: Em que pese o prazo legal do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005 (24h), por se tratar de feito com grande número de credores, recomenda-se o envio dos documentos retro mencionados com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência. Visto ao elevado número de credores, através deste edital também dá conhecimento aos interessados das seguintes regras para a realização da AGC: (I) o prazo para habilitação de credores para a assembleia será aberto com a publicação deste edital e se encerrará no prazo estabelecido por Lei; (II) todos(as) os (as) credores que desejarem registrar manifestação em ata devem enviar o texto previamente para a chave rjpersonal@cmm.com.br e o mesmo teor deve ser escrito no chat do evento para conhecimento de todos; (III) o pedido da palavra deve ser feito via chat e, tendo em vista a multitude de credores, poderá haver limitação temporal expositiva por representante, mediante orientação da Administradora Judicial, entretanto, para preservação de todas as defesas, é certo que as teses apresentadas serão acolhidas por escrito no e-mail rjpersonal@cmm.com.br para que conste em ata; (IV) qualquer dúvida relativa ao funcionamento da AGC pode ser encaminhada para a chave agcvirtual@orgamesencial.com.br; (V) somente será permitida a permanência na plataforma de um representante de cada crédito; (VI) a assembleia será transmitida para acompanhamento pelos interessados no canal Youtube e AGC Virtual e ou e AGC Virtual II e no link <https://www.youtube.com/channel/UCVMu-9u9MawXeRalZ1d-pdA/featured>. Para a participação do conclave virtual os credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar a documentação acima para habilitação; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor, por erro, indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, neste caso é necessária a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 12:30 horas, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala se identificar via chat, bem como exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir

todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente finalizado, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão “levantar a mão” disponível na plataforma, para que a Administradora Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail rjpersonal@cmm.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual ou AGC Virtual II, ambos disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. Nos termos da decisão exarada às fls. 58.623/58.626 e 60.699/60.704, foi realizada a depuração da Classe I – Crédito Trabalhista, com a retirada dos nomes dos credores trabalhistas que tiveram valores quitados através dos devedores solidários e subsidiários nas reclamações trabalhistas. O Quadro Geral de Credores consolidado para realização da AGC será protocolado nos autos e disponibilizado no site da Administradora Judicial. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no §1º do art. 45 da Lei n. 11.101/2005. Em resumo: 1ª Convocação - Data 14/09/2021, Credenciamento às 12:30h, Instalação às 14h. Prazo sugerido para habilitação: até 10/09/2021 às 14h ou, excepcionalmente, no prazo legal. Local: Meio Virtual. 2ª Convocação - Data 28/09/2021. Credenciamento às 12:30h, Instalação às 14h. Prazo sugerido para habilitação: até 24/09/2021 às 14h ou, excepcionalmente, no prazo legal Local: Meio Virtual. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. Por intermédio do presente, os credores e terceiros interessados, ficam cientes para atenderem ao objetivo supramencionado, e, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, publicado no Diário Oficial de Justiça e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.cmm.com.br/>). Duque de Caxias, 17 de agosto de 2021.

6ª Vara Cível

id: 3912944

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos - Juiz Titular do Cartório da 6ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a General Dionísio, 764 3º andar CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx06vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica - Execução de Obrigação de Fazer - Não Fazer, de nº 0057476-35.2017.8.19.0021, movida por FERNANDO TRABACH GOMES FILHO; GEORGE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA; MARLENE RAMOS FIGUEIREDO em face de FERNANDO TRABACH GOMES FILHO; MARCIO FERREIRA DE ALMEIDA, objetivando CITAÇÃO POR EDITAL COM PRAZO DE 20 DIAS.. Assim, pelo presente edital CITA os réus: FERNANDO TRABACH GOMES FILHO e MARCIO FERREIRA DE ALMEIDA, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Duque de Caxias, 26/07/2021. Eu, _____ Joseane Santana Reis - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/33762, digitei. E eu, _____ Leila Ligiero de Araujo - Escrivão - Matr. 01/30990, o subscrevo.